



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 01/2021 – PPGT UFMA

Relatório de Julgamento

Licitante concorrente: UBERABA EXTINTORES EIRELI.

CNPJ 28.801.765/0001-40

1. Informamos que a licitante UBERABA EXTINTORES EIRELI, CNPJ 28.801.765/0001-40 apresentou sua proposta, após negociação, pelo valor total da solução a saber: R\$ 184.500,00.

Após análise da proposta de preço, que contém a planilha de custos, apresentada pelo licitante, consideramos sua proposta de preços parcialmente aceita.



2. Análise das condições de participação: subitem 9.1 e seguintes do edital.

2.1. SICAF em situação regular;

2.2. Situação do Fornecedor: Credenciado;

2.3. Cadastro valido até 11/06/2021 (Valido);

2.4. Ocorrências e Impedimentos

- Ocorrência: Nada Consta
- Impedimento de Litar: Nada Consta
- Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
- Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta



3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>): subitem 9.1.5 e seguintes do edital.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil. Consulta realizada em: **05/02/2021 11:25:13** Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UBERABA EXTINTORES EIRELI.**, CNPJ **28.801.765/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas Resultado da consulta: **Nada Consta**

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



4. Consulta da Pessoa Física Sr. JOSE VILMO CARNEIRO, CPF nº 452.721.236-20: subitem 9.1.6 do edital

- **CEIS - Portal da transparência (Data da consulta: 05/02/2021 11:36:16)** - Nenhum registro encontrado;
- **Improbidade Administrativa e inelegibilidade:** Certifico que nesta data (05/02/2021 às 10:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 452.721.236-20.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 601D.4A41.2CE0.F289 no seguinte endereço:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

• **CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS:**

Nome completo: JOSE VILMO CARNEIRO CPF/CNPJ: 452.721.236-20

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:34:34 do dia 05/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão. A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5> Código de controle da certidão: GC15050221103434.



5. Habilidade

5.1. SICAF

5.1.1. Níveis cadastrados:

I – Credenciamento:

II - Habilidade Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

- Receita Federal e PGFN Validade: 24/03/2021
- FGTS Validade: 22/02/2021
- Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/04/2021.

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

- Receita Estadual/Distrital Validade: **27/01/2019 (Vencida)**
- Receita Municipal Validade: **27/01/2019 (Vencida)**

Após consulta no sítio oficial (<http://www.uberaba.mg.gov.br>), verificamos uma Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 05/05/2021. Código de controle: 3o0o5e0b2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA
Comissão Permanente de Licitação

VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: **31/05/2019 (Possui Pendência)**

- Consta no SICAF certidão de falência e concordata (Código de Autenticação: 1806-0714-0328-0979-5298), com validade até **07/09/2018 (Vencida)**.

Após consulta no sítio oficial (www.tjmg.jus.br), verificamos uma CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA dentro da validade de 3 meses após a sua expedição (Certidão solicitada em 05 de fevereiro de 2021 às 12:42). Código de Autenticação: 2102-0512-4258-0760-4806.

- Consta no SICAF Balanço Anual do período de 01/2017 a 12/2017, com validade até 05/2019 **(Vencida)**;

O licitante apresentou em sua documentação um Balanço Patrimonial do período de 01/01/2019 até 31/12/2019, porém, não está na forma da Lei, conforme Art. 31, inciso I, da Lei Geral de Licitações 8.666/93.

O balanço apresentado não está acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, e não possui prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro). Portanto, **o documento apresentado não é valido**, de acordo com o Edital.

- **Não apresentou** índices validos, conforme item 9.10.3 do Edital.



V - Qualificação técnica:

- I. O licitante **não apresentou** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, conforme item 9.11.1 do Edital.
- II. O licitante **não apresentou** certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiros do Maranhão, conforme Norma Técnica nº 001/97-CAT e Art. 9º da Lei nº 6.546 de 29 de dezembro de 1995. O licitante apresentou outo de vistoria de Edificação que não atende ao exigido no item 9.11.2 do Edital.
- III. O licitante apresentou o Registro no âmbito do SBAC, conforme exige o item 9.11.3 do Edital.
- IV. Os atestados apresentados pelo licitante não comprovam o quantitativo mínimo exigido (manutenção de, no mínimo, 30% do quantitativo de extintores previstos para a cidade de São Luís/MA), portanto, **não atende** ao Edital.
- V. O licitante **não comprovou** capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, que demonstre a ART ou o RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- VI. O licitante **não apresentou** o atestado de vistoria ou declaração de tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes para execução do objeto, conforme itens 9.11.11 e 9.11.11.1 do Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA
Comissão Permanente de Licitação

CONCLUSÃO

Por fim, após a análise da documentação apresentada pela empresa UBERABA EXTINTORES EIRELI, CNPJ 28.801.765/0001-40, dos documentos constantes no SICAF da empresa, e com o auxílio do setor demandante da contratação, constatamos que a licitante convocada NÃO ATENDE aos requisitos habilitatórios de Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica exigidos pelo Edital, conforme relatório acima. Sendo assim, consideramos a licitante INABILITADA.

Esse Relatório de Julgamento e toda documentação citada estará disponível no sítio oficial:

<https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/paginas/editais/edital.jsf?id=15493>

São Luís, 05 de fevereiro de 2021.

José Carlos Marques Aguiar Júnior

Pregoeiro Oficial

Mat. UFMA 1911123